

CONTRATO PARA A EMPREITADA MUNICIPAL DE
REABILITAÇÃO DA ENVOLVENTE EXTERNA E PARTES
COMUNS DOS EDIFÍCIOS DOS LOTES 24 e 25 DA
QUINTA DA MINA-CIDADE SOL, MEDIANTE CONCURSO
PÚBLICO À FIRMA VITOR M. C. ANTUNES,
UNIPESSOAL, LDA

---No dia quinze do mês de julho do ano de dois mil e quinze, na cidade do Barreiro e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Ricardo Jorge Marcelino Ferreira, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, exercendo neste ato a função de Oficial Público do Município do Barreiro, compareceram como outorgantes:-----

---PRIMEIRO: MUNICÍPIO DO BARREIRO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 673 626, representada no ato por Sónia Isabel Carapuça Oliveira Lobo, casada, natural da Freguesia do Alto do Seixalinho, Concelho do Barreiro, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Rua Miguel Bombarda, no Barreiro, com o endereço eletrónico geral@cm-barreiro.pt e o telefax N.º212068001, outorgando na qualidade de Vereadora da CÂMARA MUNICIPAL, em conformidade com os poderes que lhe foram delegados através do Despacho n.º01 de 2 de Janeiro de 2014, do Senhor Presidente da referida Câmara, nos termos do artigo 36º, número 2 e alínea f), do n.º2, do artigo 35º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

---Que por Despacho n°237 datado de dois de julho de dois mil e quinze, a Câmara Municipal do Barreiro, Órgão que representa, decidiu mediante ajuste direto, adjudicar a "VITOR M. C. ANTUNES, UNIPESSOAL, LDA", a "Empreitada de Reabilitação da envolvente externa e partes comuns dos edifícios dos lotes 24 e 25 da Quinta da Mina- Cidade Sol", no valor de 168.050,00€ (cento e sessenta e oito mil e cinquenta cêntimos) acrescido do montante do imposto sobre o valor acrescentado devido à taxa legal, em conformidade com a sua proposta, datada de vinte e oito de fevereiro de dois mil e quinze e caderno de encargos, cujos documentos se dão por integralmente reproduzidos.-----

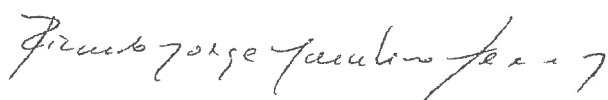
---Que, em consequência foi celebrado o respetivo contrato, o qual constitui anexo ao presente instrumento, sendo considerado como parte integrante do mesmo.-----

---O presente instrumento foi lido ao outorgante, em voz alta, o qual aceita e declara que o contrato anexo traduz a vontade da Câmara Municipal, Órgão que representa e fica inserido no Livro de Contratos Diversos do Oficial Público do Município do Barreiro, para os devidos efeitos legais.-----

---O Outorgante:



---O Oficial Público:



20

CONTRATO PARA A EMPREITADA MUNICIPAL DE
REABILITAÇÃO DA ENVOLVENTE EXTERNA E PARTES
COMUNS DOS EDIFÍCIOS DOS LOTES 24 e 25 DA
QUINTA DA MINA-CIDADE SOL, MEDIANTE CONCURSO
PÚBLICO À FIRMA VITOR M. C. ANTUNES,
UNIPESOAAL, LDA

No dia quinze do mês de julho de dois mil e Quinze, na cidade do Barreiro e Edifício dos Paços do Concelho, foi celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes:-----

---PRIMEIRO: MUNICÍPIO DO BARREIRO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 673 626, representada no ato por Sónia Isabel Carapuça Oliveira Lobo, casada, natural da Freguesia do Alto do Seixalinho, Concelho do Barreiro, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Rua Miguel Bombarda, no Barreiro, com o endereço eletrónico 506673626@cm-barreiro.pt, outorgando na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal, em conformidade com os poderes que lhe foram delegados através do Despacho nº01/2014, de 02 de Janeiro de 2014 do Senhor Presidente da referida Câmara, nos termos do artigo 36º número 2 e alínea f), do nº 2, do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

---SEGUNDO: Vitor M.C. Antunes, LDA., com número fiscal de contribuinte nº504 936 280 com sede na rua da Industrias nº 81-B, 2420-124, Caranguejeira, Concelho de Leiria, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, sob 6910 com o capital social de €55.000,00 titular do Alvará de Construção

nº 31866 com endereço eletrónico vmca.lda@gmail com e número de telefone 244733100 e número de fax 244733089, representada no ato por Vitor Manuel Carreira Antunes, Concelho Leiria, portador do Cartão de Cidadão nº09498072, 1 ZZ2, válido até 13-03-2017, o qual outorga na qualidade de gerente em representação da referida firma.-----

Entre os outorgantes foram acordados os termos pelos quais se rege o presente contrato:-----

---CLÁUSULA PRIMEIRA:- Que, pelo despacho nº 237/15 de 02 de Junho de 2015, proferido pela Sra. Vereadora Sofia Martins, no uso de competências delegadas e subdelegadas, conferidas pelo despacho nº01/14GP, do Sr. Presidente da Câmara, mediante Concurso Público, aberto ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 19º, do CCP, determinou adjudicar mediante concurso público a "Empreitada de Reabilitação da envolvente externa e partes comuns dos edifícios dos lotes 24 e 25 da Quinta da Mina- Cidade Sol", à entidade representada pelo Segundo Outorgante, a empresa, Vitor M.C. Antunes, LDA.-----

---CLÁUSULA SEGUNDA:- Que, em execução do referido despacho, celebra com a entidade representada pelo segundo Outorgante, na dita qualidade, o contrato da Empreitada Reabilitação da envolvente externa e partes comuns dos edifícios dos lotes 24 e 25 da Quinta da Mina- Cidade Sol, nas condições referidas, nas cláusulas seguintes:-----

---CLÁUSULA TERCEIRA:- Que foi prestada caução no valor de 5%, nos termos do nº1 do artigo 89º e 90º do CCP, nas modalidades previstas no nº2 do artigo 90º do mesmo diploma legal.-----

---A Caução acima mencionada foi prestada através da Garantia Bancária nº266/2015-S, em 02 de Junho de 2015, do Banco BIC, no valor de 8.402,50€ (oito mil, quatrocentos e dois euros e cinquenta cêntimos).-----

---CLÁUSULA QUARTA:- Que a minuta de contrato foi aprovada por Despacho nº282/2015, de 02 de Julho de 2015, exarado pela Sr.ª Vereadora Sofia Martins, no uso das suas competências delegadas e subdelegadas.-----

---CLÁUSULA QUINTA: - Que, nos termos da alínea i), do nº 4, da Clausula 6ª, do Caderno de Encargos, a entidade adjudicatária, representada pelo segundo outorgante, está obrigada a elaborar um documento, do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, da responsabilidade do dono da obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular, as tecnologias e organização de trabalhos, utilizados pelo empreiteiro.-----

O referido documento deverá fazer menção aos aspetos enunciados na cláusula do caderno de encargos, acima citada, e deverá ser entregue, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.-----

---CLÁUSULA SEXTA: - Que, o preço da empreitada é de €168.050,00 (cento e sessenta e oito mil e cinquenta euros), acrescidos de IVA, à taxa legal.-----

---CLÁUSULA SÉTIMA: - Que, o encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte:-----

---Classificação Orgânica: Capítulo zero e três, Divisão zero e quatro:-----

---Classificação Económica: Capítulo zero e sete, grupo zero e um, artigo zero e quatro, número zero e um, alínea zero e dois.-----

---Esta despesa tem atribuído o número de compromisso 30750, realizado no dia 02 de Julho de 2015.-----

---CLÁUSULA OITAVA:- Que, o pagamento do preço da empreitada será efetuado nos termos da Cláusula 32.^a do Caderno de Encargos, ou seja, far-se-á por medição efetuada em observância com o que se encontra disposto na Cláusula 26.^a da referida peça procedimental.-----

---CLÁUSULA NONA: - Que, se houver revisão de preços, esta fica sujeita à aplicação da fórmula polinomial, nos termos do Decreto-Lei 6/2004, de 6 de Janeiro, observando-se o disposto na Cláusula 37.^a do Caderno de Encargos, relativa à modalidade de revisão de preços, aplicando-se a fórmula F05 - **reabilitação ligeira de edifícios** de acordo com o Despacho n° 22637/2004, de 12 de Outubro (2.^a série do D.R), o Despacho n° 1592/2004, de 8 de Janeiro (2.^a série do D.R) (considerando a rectificação n°383/2004, de 25 de Fevereiro - 2.^a série do D.R).-----

---CLÁUSULA DÉCIMA: - Que, o prazo de execução da empreitada será de 120 (cento e vinte) dias, a contar do Auto de Consignação de Trabalhos, incluindo sábados, domingos e

feriados, conforme Plano de Trabalhos, inserto na Proposta subscrita pela entidade representada pelo Segundo Outorgante.-

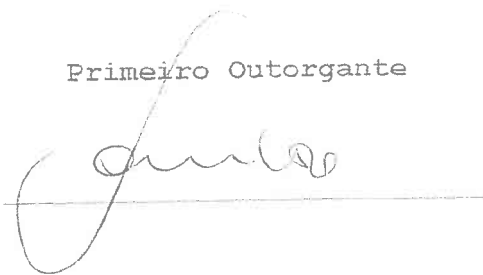
---CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Que o presente contrato não está sujeito a fiscalização do Tribunal de Contas nos termos da Lei 98/97, de 26 de Agosto alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.-----

---CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Que ambas as partes outorgantes acordam em que qualquer litígio que decorra da falta do cumprimento das cláusulas do presente contrato, será dirimido no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.-----

---CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Que, fazem parte integrante, do presente contrato o Caderno de Encargos e a proposta que foi adjudicada ao segundo outorgante. -----

---E, por ambos os outorgantes, nas referidas qualidades, foi declarado que aceitam e se obrigam a cumprir o presente contrato, nos termos exarados.-----

Primeiro Outorgante

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'J. Silva', written over a horizontal line.

Segundo Outorgante

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'Vitor M. L.', written over a horizontal line.

